



Câmara Municipal de Nova Venécia
Estado do Espírito Santo

Fls. Nº 29

PARECER nº 054/2023.

Assunto: **PROJETO DE LEI Nº 57/2023.**

Protocolo: **28.848/2023.**

EMENTA: Altera o Conselho de
Política Cultural – CMPNV, Define
as finalidades, Dispõe sobre sua
Composição, Organização e
Funcionamento e Revoga
integralmente a lei nº 3.417, de 15
de setembro de 2.017.

O Vereador Presidente da **COMISSÃO PERMANENTE DE LEGISLAÇÃO,**
JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL, submete a parecer do Subprocurador desta
Casa de Leis, o Projeto de Lei nº 57/2023, que assim se manifesta:

Trata-se de Projeto de Lei que “Altera o Conselho de Política Cultural –
CMPNV, Define as finalidades, Dispõe sobre sua Composição, Organização
e Funcionamento e Revoga integralmente a lei nº 3.417, de 15 de setembro
de 2.017, no âmbito do Município de Nova Venécia -ES.



Instrumento pronto para discussão e aprovação por esta Casa de Leis, com ou sem alterações.

Entretanto, ocorre a necessidade de pequenas alterações, especialmente no uso do termo "CRIA" constante de sua definição, para "ALTERA", pois, traz o instrumento de Projeto de Lei, apenas alterações da legislação já em vigência, inserindo pequenas alterações, razão pela qual, inclusive pretende ao final a sua revogação na íntegra. Verifique-se de seu artigo 13.

O instrumento sob análise, promove pequenas alterações ao texto já em vigor, razão pela qual a terminologia "CRIA", não se adequa, substituindo-se pela terminologia "ALTERA", posto que já vigente legislação específica no mesmo sentido e o projeto do qual se fala, apenas promove algumas alterações.

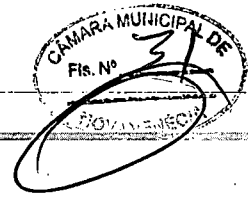
O fato de promover pequenas alterações e revogação do anterior, apenas permite que não se tenha alusões a legislações anteriores.

ASSIM, esta **SUBPROCURADORIA** é de **PARECER** que o presente Projeto de Lei, seja submetido à Edilidade, cuja análise permitirá a aprovação como se encontra, salvo se entender da necessidade de alterações, o que se fará por eventuais emendas, em razão do interesse político administrativo.

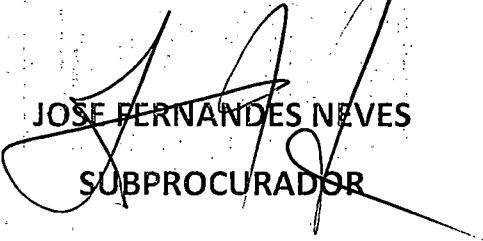
É O PARECER.



Câmara Municipal de Nova Venécia
Estado do Espírito Santo



Nova Venécia, 22 de junho de 2.023.


JOSE FERNANDES NEVES
SUBPROCURADOR